

### ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA (FILIADAS, COM ADESÃO OU DELEGADOS NACIONAIS)

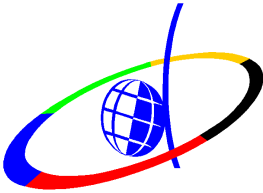
A FICA é constituída de Entidades Nacionais de Administração do Desporto da Capoeira, admitindo-se apenas uma única entidade representativa por país. A Entidade Nacional filiada, somente poderá filiar em sua jurisdição uma Liga Nacional, uma Federação Estadual por estado, uma Liga Regional por região e uma Liga Municipal por município. As entidades filiadas direta ou indiretamente somente poderão atuar em suas atividades com Técnicos, Treinadores, Docentes e Árbitros qualificados e credenciados pela FICA. Integram a FICA as seguintes Entidades Nacionais:

FEDERAÇÕES NACIONAIS FILIADAS E DELEGADOS NACIONAIS			
	<b>Brasil - 01</b> Liga Brasileira de Capoeira		<b>Portugal - 02</b> Associação Portuguesa de Capoeira
	<b>Canadá - 03</b> Canadian Federation of Capoeira		<b>Argentina - 04</b> Federación Argentina de Capoeira
	<b>França - 05</b> Fédération A. Sportive C. de Capoeira		<b>Alemanha - 06</b> Deutscher Verband für Capoeira
	<b>São Tomé e Príncipe - 07</b> Federação Santomense de Capoeira		<b>United States of América - 08</b> USA Capoeira Federation
	<b>Armênia - 09</b> Armenian Federation of Capoeira		<b>Espanha - 10</b> Agremiación Española de Capoeira
	<b>Itália - 11</b> Federazione Italiana Capoeira		<b>Suíça - 12</b> Federazione Svizzera di Capoeira
	<b>Azerbaijão - 13</b> Azerbaijan Capoeira Federation		<b>Singapura - 14</b> Delegado Nacional de Singapura
	<b>Indonésia - 15</b> Delegação Nacional da Indonésia		<b>Malásia - 16</b> Delegação Nacional da Malásia
	<b>Filipinas - 17</b> Delegação Nacional de Filipinas		<b>Coréia do Sul - 18</b> Delegação Nacional da Coréia do Sul

FEDERAÇÕES NACIONAIS OU DELEGADOS NACIONAIS COM ADESÃO NA FICA			
	<b>Rússia - 19</b> Russian Kapoeira Federation		<b>Irã - 20</b> Iran Capoeira Federation
	<b>Estônia - 21</b> Estonian Capoeira Federation		<b>Geórgia - 22</b> Geórgia Capoeira Federation
	<b>Jamaica - 23</b> Delegado Nacional da Jamaica		<b>Ucrânia - 24</b> Ukraine Capoeira Federation
	<b>Polônia - 25</b> Delegado Nacional da Polônia		<b>Cazaquistão - 26</b> Kazakhstan Capoeira Federation

#### São direitos das filiadas:

- A- Gerir a Capoeira na estrita observância das jurisdições atribuídas nos respectivos países, estados e municípios, em consonância com o Código Desportivo Internacional de Capoeira.
- B- Reger-se por regulamentos próprios, desde que aprovados pela FICA
- C- Dirigir-se aos órgãos competentes da FICA nos termos do Estatuto.
- D- Manter relações desportivas e culturais com as demais filiadas.
- E- Apresentar recursos aos órgãos competentes da Federação ou da Justiça Desportiva.
- F- Participar da Assembléia Geral e dos Congressos Técnicos Internacionais, com direito a voz e voto, na forma estatutária.



# FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA

*Entidade Internacional de Direção, Administração e Regulamentação Desportiva*

Fundada da em 06 de junho de 1999

Filiada à União Mundial de Artes Marciais

C.N.P.J. 03.680.332/0001-52

INTERNATIONAL FEDERATION OF CAPOEIRA - FICA

[www.capoeira-fica.org](http://www.capoeira-fica.org)

[capoeira.fica@gmail.com](mailto:capoeira.fica@gmail.com)

## São deveres das filiadas:

**A-** Respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a ela este Estatuto, leis, regulamentos, códigos, avisos, decisões de congressos e regras desportivas quando for o caso, bem como a padronização de procedimentos técnicos, culturais e desportivos, principalmente o Sistema Oficial de Graduação.

**B-** Remeter dentro de trinta dias, um exemplar de seu Estatuto, toda vez que o reformar, bem como a qualificação da Diretoria eleita ou modificada.

**C-** Comunicar as filiações de novas Entidades, bem como as penalidades impostas aos seus jurisdicionados, causadas por infração das leis próprias ou da FICA, esclarecendo sempre os motivos das sanções impostas, devidamente acompanhadas das cópias dos documentos esclarecendo critérios de punição.

**D-** Remeter à FICA dentro de trinta dias o calendário das atividades que organizar e anualmente, o relatório de suas atividades.

**E-** Permitir aos membros da FICA ou representantes o livre acesso às atividades por si organizadas, bem como à mesma franquear suas instalações para trabalhos quando em transito de tais membros.

**F-** Não permitir que pessoas suspensas, eliminadas ou não filiadas ao Sistema Desportivo da FICA participem ou exerçam quaisquer funções administrativas, técnicas ou profissionais dentro das filiadas.

**G-** Manter os seus livros de escrituração e de registro de sócios em dia.

**H-** Pagar com pontualidade, as taxas, multas, emolumentos e percentagens fixadas nas leis e regulamentos.

**I-** Cumprir rigorosamente e fazer cumprir com rigor a padronização técnica, cultural, desportiva e administrativa determinada pela FICA e pelo Código Desportivo Internacional de Capoeira.

**J-** Não qualificar Árbitros, nem Treinadores Desportivos sem o prévio aval da FICA.